



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 020/2019.**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019.**

(Processo Administrativo n.º 48.482/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, do Decreto Municipal nº 057, de 10 de março de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/04/2019

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, **para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.2. Os órgãos participantes será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – SEMSDC.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4. Para fins deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 5.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
- 5.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 5.4.3. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário por item;
  - 6.6.2. valor global do item;
  - 6.6.3. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
    - 6.6.3.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, limitado a quatro casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, folders/encartes de cada item vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único.**

8.4 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [pregoeiropmsgrj@gmail.com](mailto:pregoeiropmsgrj@gmail.com) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

8.5 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [pregoeiropmsgrj@gmail.com](mailto:pregoeiropmsgrj@gmail.com) e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INI\\_DONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO));

9.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 8.3**, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, na forma do art. 29, III da Lei 8.666/93;

9.5.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.4. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes **conforme o subitem 8.3, ou seja, ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto no item 8.7 deste edital.**

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. A menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 8.3 a 8.7 deste edital**, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) item(ns) vencidos no certame.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### 15. - DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail [pregoeiropmsgrj@gmail.com](mailto:pregoeiropmsgrj@gmail.com).

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaoc/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Proposta Comercial;

21.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

São Gonçalo, 22 de março de 2019.

**VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS**  
**Subsecretário de Compras e Suprimentos**  
**Matricula 120.718**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO:**

- 1.1. O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.1.1. A aquisição deste equipamento faz-se necessário devido às intensas ondas de calor presenciadas em nosso município, proporcionando ambientes mais arejados e confortáveis e melhor desempenho nas Escolas Municipais.

2.1.2. Distribuição considerando 02 (dois) aparelhos por sala de aula (entendendo-se por sala de aula qualquer aposento que reúna alunos, como biblioteca, sala de vídeo, etc.) e 01 (um) aparelho para salas de administração, conforme relação na planilha abaixo:

ESCOLAS		SALAS GRANDES		SALAS PEQUENAS	
		QTD SALAS	QTD APARELHOS	QTD SALAS	QTD APARELHOS
1	C.M. PRES. CASTELLO BRANCO	39	78	25	25
	RUA CARLOS GIANELLI, S/N - BOACU - SG				
2	C. M. ERNANI FARIA	36	72	5	5
	RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/N - NEVES - SG				
3	C. M. ESTEPHANIA DE CARVALHO	34	68	4	4
	EST. AMARAL PEIXOTO, 466 65 - LARANJAL - SG				
4	E.M. ALBERTINA CAMPOS	10	20	2	2
	RUA DOS ARCOS, 65 - MUTUA - SG				
5	E. M. ALBERTO PASQUALINE	7	14	3	3
	AV. EXPED. BITENCOURT RODRIGUES, S/N - MARIA PAULA - SG				
6	E.M. ALMIRANTE ALFREDO CARLOS SOARES DUTRA	16	32	6	6
	RUA CAP. JUSTINIANO PEREIRA FARIA, S/N - ALCANTARA - SG				
7	C.M. AMARAL PEIXOTO	20	40	5	5
	AV. EDSON, S/N - LINDO PARQUE - SG				
8	E.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	18	36	4	4
	EST. DE ITAOCA, S/N - PORTO DO ROSA - SG				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9	E. M. DEP. JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	7	14	3	3
	RUA CARLOS WALTER HISSERICH, S/N- NOVO MÉXICO -SG				
10	E.M. DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	5	10	2	2
	RUA FRANCISCO CAMPOS, S/N - JARDIM ALCANTARA - SG				
11	E. M. DOUTOR ARMANDO LEÃO FERREIRA	8	16	3	3
	RUA MARIA QUINTÃO, S/N - PORTO NOVO - SG				
12	E.M. DOUTOR HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	8	16	3	3
	RUA BELMIRO FERREIRA DA SILVA, S/N - COLUBANDE - SG				
13	E.M. DUQUE ESTRADA	15	30	0	0
	RUA GUILHERME SANTOS ANDRE, 10 - GALO BRANCO - SG				
14	E. M. ELPÍDIO DOS SANTOS	4	8	3	3
	AV. OLINTO PEREIRA, S/N - PORTO VELHO - SG				
15	E. M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	13	26	3	3
	RUA NEGRO, S/N - BOA VISTA - SG				
16	E.M. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	8	16	3	3
	AV. JOSE MENDONCA DE CAMPOS, 298 - MUTONDO - SG				
17	C. M. IRENE BARBOSA ORNELLAS	26	52	20	20
	RUA BERNARDO FARIA, S/N - JARDIM CATARINA - SG				
18	E.M. JOAO AIRES SALDANHA	10	20	3	3
	RUA BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA, S/N - PALMEIRAS - SG				
19	E. M. JOAQUIM LAVOURA	27	54	4	4
	AV. LUCIO THOME FEITEIRA, S/N - BARRO VERMELHO - SG				
20	E.M. JOSE MANNA JUNIOR	10	20	5	5
	RUA MANOEL SERRAO, S/N - ANTONINA - SG				
21	E. M. JOVITA MARIA DE JESUS	8	16	0	0
	AV. PORTO DA MADAMA, S/N - GRADIM - SG				
22	E.M. LEDA VARGAS GIANNERINNI	30	60	0	0
	RUA CECILIA CORREA, S/N - TRIBOBO - SG				
23	E.M. LEONOR CORREA	9	18	5	5
	RUA CIDADE DE CAMPOS, S/N - TRINDADE - SG				
24	E.M. LUIZ GONZAGA	18	36	7	7
	AV. NILO PECANHA, 494 - SAO MIGUEL - SG				
25	E. M. MARCUS VINICIUS CRUZ DE MELLO MORAES	15	30	5	5
	EST. DE SANTA ISABEL, S/N - SANTA ISABEL - SG				
26	E. M. MARIA DIAS	8	16	2	2
	RUA RENATO PACHECO MARQUES, 160 - PORTO NOVO - SG				
27	E.M. MARINHEIRO MARCILIO DIAS	14	28	5	5
	EST. DAS PALMEIRAS, S/N - PALMEIRAS - SG				
28	E. M. NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA	8	16	3	3
	RUA EXP. AMERICO FERNANDES, S/N - IPIIBA - SG				
29	E. M. PREF. JAYME MENDONÇA DE CAMPOS	10	20	2	2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	RUA MARECHAL MONTGOMERY, S/N - MONJOLOS - SG				
30	E. M. PREFEITO NICANOR FERREIRA NUNES	14	28	2	2
	RUA JOÃO CORREA D AVILA, S/N -JARDIM CATARINA - SG				
31	E.M. PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART - TRIBOBO - SG	15	30	2	2
	RUA FRANCISCO BATISTA RIOS, S/N				
32	UMEI PROF. DJAIR CABRAL MALHEIROS	7	14	4	4
	ALAMEDA BRASIL, S/N - MORRO DO CASTRO - SG				
33	E. M. PROFESSOR PAULO ROBERTO AZEREDO	15	30	5	5
	BERNARDINO RANGEL, S/N - PACHECO - SG				
34	E.M. PROFESSOR PAULO ROBERTO MACEDO AMARAL	10	20	2	2
	RUA AUGUSTO RUSH, 45 - COLUBANDE - SG				
35	E. M. PROFESSORA AURELINA DIAS CAVALCANTI	18	36	4	4
	RUA CRISTALINA, S/N - AMENDOEIRA - SG				
36	E. M. MARIA AMELIA AREAS FERREIRA	13	26	5	5
	EST. DA CARIOCA, S/N - ENGENHO PEQUENO - SG				
37	E. M. RAUL VEIGA	11	22	3	3
	RUA JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA, 14 - RAUL VEIGA - SG				
38	E. M. ROTARY	7	14	4	4
	RUA REGINA COELHO, 83 - MIRIAMI - SG				
39	E. M. SANTA LUZIA	12	24	3	3
	RUA EUCLIDES NINHO, S/N - SANTA LUZIA - SG				
40	E.M. SAO MIGUEL	11	22	6	6
	RUA MANOEL PINHEIRO, S/N - SAO MIGUEL - SG				
41	E.M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA	11	22	4	4
	RUA EVARISTO DA VEIGA, S/N - LUIZ CACADOR - SG				
42	E.M. VALERIA DE MATTOS FONTES	11	22	4	4
	AV. IMBOACU, 301 - BOACU - SG				
43	E. M. VIRGINIA SEIXAS CRUZ	7	14	4	4
	RUA JOSÉ COELHO FORTES, S/N - NOVA REPÚBLICA - SG				
44	E.M. VISCONDE DE SEPETIBA	20	40	7	7
	RUA VICENTE DE LIMA CLETO, 272 - NOVA CIDADE - SG				
45	E.M. WILLIAM ANTUNES DE SOUZA	8	16	3	3
	EST. DA LADEIRA, 731 - FAZENDA DOS MINEIROS - SG				
46	E. M. ZULMIRA MATHIAS NETTO RIBEIRO	14	28	4	4
	RUA PAUL LEROUX, S/N - PARAÍSO - SG				
47	E. M. FILADELFIA	12	24	4	4
	RUA ITAPARICA, 70 - MARAMBAIA - SG				
48	E.E.M. SALGADO FILHO	13	26	9	9
	EST. DE ITAOCA, S/N - ILHA DE ITAOCA - SG				
49	E. E. M. GUAXINDIBA	22	44	8	8
	RUA SILVA PORTO, S/N - GUAXINDIBA - SG				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

50	E. M. ANAIA PEQUENO (ZEYR PORTO)	9	18	5	5
	EST. DO ANAIA, 57 - ANAIA PEQUENO - SG				
51	E. M. PROFESSORA MARGARIDA ROSA MARQUES GALVÃO	9	18	2	2
	RUA CRISTALINA, S/N - AMENDOEIRA - SG				
52	E. M. DARCY RIBEIRO	12	24	4	4
	RUA ITATUBA, 18 - VISTA ALEGRE - SG				
53	E. M. EVADYR MOLINA	12	24	5	5
	RUA PORCIUNCULA, S/N - VENDA DA CRUZ - SG				
54	E.M. PROFESSORA MARLUCY SALLES DE ALMEIDA	11	22	2	2
	RUA ITAOCARA, S/N - TRINDADE - SG				
55	E. M. MARIO QUINTANA	16	32	4	4
	RUA MENTOR COUTO, S/N - ENGENHO PEQUENO - SG				
56	E. M. ANTONIO CARLOS JOBIM	16	32	6	6
	EST. NAZARIO MACHADO, S/N - AMENDOEIRA - SG				
57	E.M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	20	40	2	2
	EST. DA CONCEICAO, 1111 - PORTO DO ROSA - SG				
58	E. M. ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	8	16	8	8
	RUA VISCONDE DE SEPETIBA, S/N - SANTA LUZIA - SG				
59	E. M. JOÃO CABRAL DE MELO NETO	24	48	8	8
	RUA PENA BOTO, S/N - VISTA ALEGRE - SG				
60	E.M. ALBERTO TORRES	20	40	3	3
	AV. MARICA, S/N - MUTONDO - SG				
61	E. M. ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	14	28	5	5
	EST. DO ARRASTÃO, S/N - ARRASTÃO - SG				
62	E. M. CELIA PEREIRA DA ROSA	20	40	4	4
	RUA ALTA ROSA, S/N - SANTA ISABEL - SG				
63	E. M. OSCARINA DA COSTA TEIXEIRA	23	46	4	4
	RUA MARCOS DA COSTA, LT. 01 QD. 125 - JARDIM CATARINA - SG				
64	CENTRO INTERESCOLAR ULISSES GUIMARÃES	23	46	5	5
	RUA DR. GRADIM, S/N - PORTO DA MADAMA - SG				
65	CIEP 438 - RUBEM MAURICIO DA SILVA ABREU	23	46	5	5
	RUA EGIDIO JUSTO, S/N - GALO BRANCO - SG				
66	CENTRO DE REF. EM ED. E FORM. CONTINUADA	4	8	4	4
	RUA DR. GETULIO VARGAS, 1207 - BARRO VERMELHO - SG				
67	CIEP 250 - ROSENDO RICA MARCOS	11	22	5	5
	RUA VISCONDE DE ITAUNA, S/N - GRADIM - SG				
68	CIEP 411 - DR. ARMANDO LEÃO FERREIRA	23	46	6	6
	RUA ACACIO RAPOSO, S/N - ENGENHO PEQUENO - SG				
69	E.E. PROFa. MARIA DA GLORIA BORGES LEITE	6	12	2	2
	RUA GAL ANTONIO RODRIGUES, 210 - CENTRO - SG				
70	UMEI JOSÉ CALIL ABUZAIID	10	20	3	3
	ESTRADA SÃO PEDRO, S/N - VISTA ALEGRE - SG				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

71	UMEI FORMANDO VIDAS	13	26	5	5
	ESTRADA DA CONCEICAO, 658 - MUTUAGUACU - SG				
72	CIEP 414 - TARSO DE CASTRO	23	46	2	2
	EST. MUNIC. DE IPIIBA, S/N - IPIIBA - SG				
73	E. M. PROFESSORA AIDA VIEIRA DE SOUZA	6	12	3	3
	AV. SANTA CATARINA, 960 - JARDIM CATARINA - SG				
74	E. M. PROFESSORA GENECY SUHETT LIMA	9	18	4	4
	RUA OSVALDO ARANHA, S/N - AMENDOEIRA - SG				
75	E.M. PADRE CIPRIANO DOUMA	12	24	3	3
	RUA PETROPOLIS, LT.346 - TRINDADE - SG				
76	E. M. PASTOR MAURO ISRAEL	15	30	3	3
	RUA MARIANO DE CARVALHO, LT. 56 - ENGENHO DO ROÇADO - SG				
77	E. M. PASTOR RICARDO PARISE	24	48	5	5
	RUA OSCAR GOMES, S/N - JOCKEY - SG				
78	E. M. BEATRIZ ELIANE CORDEIRO DOS SANTOS	13	26	5	5
	ESTRADA DO COELHO, S/N - COELHO - SG				
79	UMEI MANOEL DE SOUZA	5	10	1	1
	RUA PAULO VI, LOTE 14, QUADRA 19 - JARDIM CATARINA - SG				
80	C. I. M. CENTRO DE INCLUSÃO MUNICIPAL HELEN KELLER	24	48	0	0
	RUA PROCOPIO FERREIRA, S/N - VILA LAGE - SG				
81	E. E. M. BAIRRO ALMERINDA	7	14	2	2
	RUA SARGENTO AIRES DA SILVA DIAS, S/N - ALMERINDA - SG				
82	E. E. M. ITAINTINDIBA	6	12	2	2
	ESTRADA DE IPIIBA, 5090 - SANTA ISABEL - SG				
83	E. E. M. LUCIO THOME FETEIRA	9	18	4	4
	AVENIDA GOUVEIA, S/N - VILA LAGE - SG				
84	E.E.M. NIUMA GOULART BRANDAO	7	14	3	3
	RUA CAP. ANTONIO FRANKLIN, S/N - SALGUEIRO - SG				
85	CIEP M. 051 ANITA GARIBALDI	20	40	6	6
	RUA ALDEIA MATOS, S/N - JARDIM CATARINA - SG				
86	UMEI AUGUSTO CESAR MORETT SILVA	4	8	2	2
	RUA MANOEL MONTEIRO, 88 - RIO DO OURO - SG				
87	E.M. PASTOR HAROLDO GOMES	15	30	4	4
	EST.DAS PALMEIRAS, S/N - ITAUNA - SG				
88	UMEI PASTOR SAULO LUIZ	10	20	2	2
	RUA BITENCOURT, QD. 57 LT. 23 - JARDIM CATARINA - SG				
89	UMEI PASTOR ADAYR GOMES DA LUZ	4	8	3	3
	RUA NILTON BERRIEL, 240 LT. 01 QD. 2 - SANTA ISABEL - SG				
90	E. E. M. CORONEL AMARANTE	6	12	4	4
	RUA SENA BORGES, 2004 - ZUMBI - SG				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

91	E.E.M. MENTOR COUTO	7	14	3	3
	RUA DAMAS ORTIZ, S/N - BOACU - SG				
92	JARDIM DE INFANCIA MENINO JESUS	6	12	2	2
	RUA AMELIA LOUZADA, S/N - BOACU - SG				
93	UMEI PROFESSORA NATALINA MUNIZ OLIVEIRA	8	16	3	3
	RUA 4, (C. HAB. DA MARINHA) - PALMEIRAS - SG				
94	UMEI PR. BENEDITO PANISSET	8	16	3	3
	AV. PORTO DA MADAMA - GRADIM - SG				
95	E. M. PASTOR ALBERTO GOULART	4	8	2	2
	RUA RAFAEL BUZARELO, 17 - VISTA ALEGRE - SG				
96	UMEI PROFª. CREMILDA RODRIGUES DA CUNHA	5	10	2	2
	RUA LEOPOLDO, S/N - ELIANE - SG				
97	UMEI GEORGE SAVALLA GOMES PALHAÇO CAREQUINHA	14	28	4	4
	RUA DR. GETULIO VARGAS, 1207 - BARRO VERMELHO - SG				
98	UAB/CEDERJ - POLO UNIVERSITÁRIO DE SÃO GONÇALO	20	40	3	3
	RUA VISCONDE DE ITAUNA, S/N - GRADIM - SG				
99	E. M. PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI	14	28	2	2
	RUA JULIO DE CASTILHO - BOM RETIRO - SG				
100	UMEI PASTOR MILITAO RAMOS DE OLIVEIRA	6	12	0	0
	RUA EXP. FRANCISCO DE PAULA M. NETO,S/N - NOVA ROMA - SG				
101	CIEP 125 MUNICIPALIZADO PAULO ROBERTO MACEDO DO AMARAL	26	52	3	3
	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO S/N - COLUBANDE - SG				
102	E. E. M. ANTENOR MARTINS	8	16	2	2
	ESTRADA DO ANAIA - SANTA ISABEL - SG				
103	E.E.M. BARAO DE SAO GONCALO	10	20	5	5
	RUA DALVA RAPOSO, 215 - TRIBOBO - SG				
104	E. E. M. CARLOS MAIA	6	12	3	3
	RUA CATARINA MARTINS, 10 - PORTO VELHO - SG				
105	E. E. M. MARIANA SODRÉ	4	8	2	2
	ESTRADA VELHA DE MARICÁ - MARIA PAULA - SG				
106	E. E. M. MONSENHOR ALBUQUERQUE	5	10	4	4
	TRAVESSA TABELIÃO LESSA - SANTA CATARINA - SG				
107	UMEI PASTORA MARGARETE RIBEIRO ARAUJO	8	16	1	1
	RUA EXPED. NILO MORAES PINHEIRO, 204 - JARDIM CATARINA - SG				
108	UMEI PROFESSORA CLAUDIA DE SOUZA MOTA CASTRO	8	16	5	5
	RUA NOVO MÉXICO, QD. 74 LT. 57,58 - MONJOLOS - SG				
109	UMEI EDNEA MASCARENHAS DE ARAUJO	9	18	3	3
	RUA FELIPE MASCARENHAS, LT. 01/02 - ALMERINDA - SG				
110	UMEI MARCOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO "TIA MARCOLINA"	5	10	2	2
	ESTRADA JOSE DE SOUZA PORTO, 34 - MONJOLOS - SG				
111	UMEI PROFESSOR AUGUSTO DE FREITAS LESSA	5	10	2	2
	AV. MARQUES DE RESENDE,L.47 Q.304 - JARDIM CATARINA - SG				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

112	UMEI MARGARIDA MARIA GARCIA DE ARAUJO (BI)	9	18	3	3
	RUA DOUTOR PORCIUNCULA, 395 - VENDA DA CRUZ - SG				
113	UMEI MARIA NOEMIA LOPES PIRES	4	8	2	2
	RUA CLOVIS BEVILAQUA, 10 - SANTA CATARINA - SG				
114	E. M. NICE MENDONÇA DE SOUZA E SILVA (BI)	15	30	4	4
	RUA DOUTOR PORCIUNCULA, 395 - VENDA DA CRUZ - SG				
<b>TOTAIS</b>		1452	<b>2904</b>	442	<b>442</b>
<b>TOTAL DE APARELHOS</b>			<b>3346</b>		
<b>TOTAL DE SALAS</b>			1894		

## 2.2. SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

2.2.1. Considerando a ampliação dos serviços da COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, a referida aquisição se faz indispensável para o atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo.

2.2.1.1 Os itens serão utilizados nas unidades listadas abaixo:

- 08 unidades para o Ambulatório Nise da Silveira situado na Rua Coronel Serrado, 1543, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.
- 01 unidade para o CPAS Paulo Marcos Costa situado na Rua Ladislau de Andrade, 44, Mutondo, São Gonçalo/RJ.
- 06 unidades para o CAPS Porto da Madama situado na Rua Francisco Portela, 2421, Parada 40, São Gonçalo/RJ.
- 07 unidades para a Clínica Municipal da Criança Célio C. Martins situada na Praça Estephania de Carvalho, s/n, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ.
- 29 unidades para a Policlínica Alcântara situada na Rua Doutor Alfredo Backer, 871, Alcântara, São Gonçalo/RJ.
- 03 unidades para a Policlínica Neves situada na Rua Professor João Pereira Dias, s/n, Neves, São Gonçalo/RJ.
- 15 unidades para as Residências Terapêuticas situadas nos endereços listados:
  - Travessa Francisco Coelho, 58, Pita I, São Gonçalo/RJ.
  - Travessa Francisco Coelho, 516, Pita II, São Gonçalo/RJ.
  - Rua Mariana, 74, Amendoeira, São Gonçalo/RJ.
  - Rua Washington Luiz, 398, São Gonçalo/RJ
  - Avenida Júlio Lima, Lote 16, Quadra 95, Alcântara, São Gonçalo/RJ.

2.2.2. A aquisição dos materiais visa atender a todas as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do Município de São Gonçalo, seguindo os princípios e diretrizes de humanização e ambiência estabelecidos pela Política Nacional de Humanização – PNH para que, com isso, haja a ampliação no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

poder de resolutividade das ações de cuidado e prevenção a saúde através da criação de espaços saudáveis, acolhedores e confortáveis com base na estruturação física das unidades trazendo, assim, melhoria no atendimento à população.

<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>QUANTIDADE DE VENTILADORES POR UNIDADE</b>
Polo Sanitário Hélio Cruz	Rua Concórdia, S/N	Alcântara	17
Clínica Municipal Gonçalense - Mutondo	Rua Dr Alfredo Backer, 358	Mutondo	28
USF Tancredo Neves	Estrada da Trindade, s/nº	Luiz Caçador	11
USF Irmã Dulce	Rua Domingos Damasceno Duarte, 809	Trindade	14
USF Trindade II	Rua Juiz de Fora, 581	Trindade	5
USF Nova Cidade II	Rua Ponte Negra, Lt 330	Nova Cidade	5
USF Mutondo II	Rua Leandro Leal, 11	Mutondo	7
USF Josyandra de Moura Mesquita	Av Jornalista Roberto Marinho, S/N	Colubandê	10
USF Coelho	Rua Candido Reis, 293	Coelho	8
USF Bandeirantes	Rua Senador Jose Kairala, s/n	Bandeirantes	8
USF Colubande I	Rua August Rush, 45	Colubandê	3
USF Colubande II	R.Exp.Barli Azevedo Vieira, 48	Colubandê	5
USF Lagoinha	Rua Mariana, 24 casa 01	Lagoinha	5
USF Tiradentes/Pacheco	Rua Justino Marques, 183	Tiradentes	6
USF Waldemar Costa Nunes	Rua Alvorada - S/N	Miriambi	9
USF Jardim Alcântara	Rua: Anísio Teixeira, 130	Jardim Alcântara	6
PS Adolpho Lutz	Rua Nazario Machado, s/n	Pacheco	9
USF Osvaldo Cruz	Rua Domingos da Costa, S/N	Amendoira	9
Polo Sanitário Jorge Teixeira de Lima	Rua Caririnha, S/N	Jardim Catarina	9
USF Agenor Jose da Silva	Rua Eugenio Flomentim, s/n	Jardim Catarina	10
USF Jardim Catarina III	Rua Caetes, lt 30 qd.84	Jardim Catarina	4
USF Jardim Catarina V	Rua Florentino Geovani, Lt 26 Qd 202	Jardim Catarina	6
USF Floriano Barbosa	Av. Albino Imparato, s/nº	Jardim Catarina	10
USF Jardim Catarina VII	Rua Madeira Freitas 2, qd 81	Jardim Catarina	5
USF Jardim Catarina I	Av.Albino Imparato, S/N	Jardim Catarina	9
USF João Goulart	Rua dos Marfins s/ n	Jardim Catarina	10
USF Jardim Catarina IX	Rua Adelaide Lima, 252	Jardim Catarina	5
USF Vila Três	Rua Januário Barbosa, lt 03	Vila Três	5
USF Elza Borges	Rua Visconde de Seabra, s/n	Santa Luzia	14
USF Santa Luzia	Av. Santa Luzia s/n	Santa Luzia	8
USF Roberto Silveira	Rua Joaquim Nabuco s/n	Bom Retiro	8
UBS Jeremias de Matos Fontes	Rua Laudelino Freire S/N	Bom Retiro	9
USF Luiz Pasteur	R. Zilda Silvares, s/nº	Guaxindiba	8



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

USF Luiz Paulo Guimarães	Rua Aristides Lima s/n	Lagoinha	7
USF Juarez Antunes	Rua Alzira Vargas s/n	Laranjal	9
USF Largo da Idéia	Rua Gerônimo Pina S/n	Largo da Idéia	8
USF Ari Teixeira	Rua General Savari s/n	Marambaia	12
Clínica da Família de Marambaia	R. Alm. Silvio Hecker, Lt 03	Marambaia	4
USF Anibal Porto	Rua Almirante Pena Boto, 1923	Monjolos	6
USF Vista Alegre	Rua São Pedro, 2 (CRAS Vista Alegre)	Vista Alegre	6
USF Apollo III	Av. Afonso Sales, 356 Lt 704 qd 16	Apollo III	6
Polo Sanitário Paulo Marques Rangel	Av. Central do Rosa, s/n	Porto do Rosa	13
USF Leoncio Correa	Rua Coronel Andrade Vilela s/n	Fazenda dos Mineiros	6
USF Manoel da Ilhota	Rua Jose Carlos de Olivera, 1766	Fazenda dos Mineiros	3
USF Carlos Chagas	Rua Exp Manoel Chagas, s/nº	Fazenda dos Mineiros	4
USF David Capistrano	Estrada da Sapucaia, s/nº	Salgueiro	4
USF Itaúna II	Av. Porto do Rosa, s/n (Polo)	Itaúna	2
USF Neuza Goulart Brizola	Estrada das Palmeiras s/nº	Palmeiras I	4
USF Salgueiro	Rua Rubens Doria, 01	Salgueiro	2
USF Palmeiras II	Rua Dezoito, casa 02	Palmeiras II	3
USF Alberto Constantino Farah	Estrada da Covanca, S/N	Mutuapira	4
USF Mutua I	Rua Verao, 63	Mutua	2
USF Mutua II	Rua Manoel Nogueira, s/n	Mutua	5
USF Mutuaguaçu	Rua David Alves, S/N	Mutuaguaçu	5
USF Albert Sabin	Estr. Itaoca s/n	Itaoca	3
USF Mahatma Gadhi	Rua Francisco Barbeiro, s/nº	Boaçu	6
USF Itauna I (Valeria)	Trav Ernestina Pires, nº100	Itauna	8
USF Alexander Fleming	Rua Capitão Acácio s/ n	Boaçu	9
USF Dr Jose Bruno Neto	R:Joaquim Vieira de Souza, 316	Boa Vista	8
USF São Miguel	Rua Coronel Gurgel, 56 fundos	São Miguel	5
USF Nova Cidade	Av.Vicente de Lima Cleto, S/N	Nova Cidade	9
USF Jair Arantes da Cruz	Rua Pires do Rio, 211	Boa Vista	4
USF Antonina / Cruzeiro do Sul	Rua Walter da Costa Dias, 80	Antonina	4
USF Portão do Rosa	Rua Alfredo Bahiense, s/n	Portão do Rosa	8
Polo Sanitário Washington Luiz Lopes	Rua Zé Garoto, 62	Ze Garoto	13
USF Armando Gueirros (CMG Barro Vermelho)	Rua: Heitor Levi, 34	Barro Vermelho	2
USF Bocayuva Cunha	Rua Cruzeiro do Sul s/n	Gradim	3
USF Manuel Baptista	Rua Visconde de Itaúna, S/N - CIEP	Gradim	3
USF Ana Neri	Rua Silvio Vale, 18	Gradim	5
USF Armando Leão Ferreira	Alameda Estados Unidos s/n	Morro do Castro	6
USF Neves I	Rua Floriano Peixoto, 2306 - Neves	Neves	6
USF Bento da Cruz	Rua Domingos Carvalhães s/nº	Porto Novo	4



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

USF Luiz Carlos Prestes	Rua: Drº Jurumenha s/nº	Santa Catarina	4
USF Tenente Jardim	Rua: Dr March, 2295	Tenente Jardim	3
USF Venda da Cruz	Rua Sá Pinto, 201	Venda da Cruz	5
USF Vila Lage	Av. Lucio Tome Feitera, 151	Vila Lage	4
USF Victor Chimelly	Rua Capitao Joao Monteiro, s/n	Paiva	6
UBS Haroldo P.Nunes	Rua Capitao Joao Manoel, 1357	Porto Novo	5
UBS Robert Kock / USF Patronato	Rua Ary Parreiras, s/n	Porto da Madama	6
USF Brasilândia	Rua: Miguel Angelo s/nº	Brasilândia	13
USF Vila Iara			
USF Água Mineral	Rua: Salvatori, 2261	Água Mineral	4
USF Juvenil Francisco Ribeiro	Estrada da Basiléia s/nº	Engenho Pequeno	6
USF Zumbi			
USF Engenho Pequeno	Rua Waldir dos Santos, 705 qd 02 Lt 02	Engenho Pequeno	3
USF Madre Tereza de Calcutá	Estrada Boqueirão Pequeno 1015	Estrela do Norte	9
USF Galo Branco	Rua Egidio Justi s/n	Galo Branco	4
USF Pastor José Marcos Alves	Rua Humberto de Alencar, nº 09	Lindo Parque	6
USF Zé Garoto	Rua Francisco Portela, 2.759	Zé Garoto	3
USF Pita	Rua Mentor Couto, 925	Pita	4
USF Barbosa Lima Sobrinho	Rua Abílio José de Matos	Porto da Pedra	7
USF Wally Figueira da Silva	Estr. de Malafaia s/n	Rocha	10
USF Menino de Deus	Rua Antonio Xavier, 219	Galo Branco	5
USF Rocha	Rua Louvaldino Antonio de Lima, 137 Lt 28	Rocha	3
USF Getulio Vargas	Rua Minas Gerais, S/N	Bairro Rosane	5
Polo Sanitário Rio do Ouro	Rod. Tronco Norte Fluminense, 18	Rio do Ouro	9
CMG Euryclides de Jesus Zerbini	Av Eugênio Borges, S/N	Arsenal	18
USF Hiparco Ferreira	Alameda Alagoas, S/N	Engenho do Roçado	7
USF Vereador Josias Muniz	Estrada do Arrastão s/n	Arrastão / Arsenal	4
USF Flavio Henrique de Brito	Rua Oscar Gomes, s/nº	Jóquei	9
USF Marileia Cardoso	Rua Waldomiro Lopo S/N	Jóquei	8
USF Badger Silveira	Rua Acácio Raposo S/N	Tribobó	6
USF José Avelino de Souza	Rua Jose Francisco Batista Rios, s/n	Tribobó	6
USF Enf. Luiza de Marillac	R. Godofredo Siqueira Leite, S/N	Novo México	7
USF Doutel de Andrade	Av. Odilon Noberto Ferreira, s/nº	Maria Paula	7
USF Almerinda	Rua Sargento Fernando Fontes, 412	Almerinda	6
USF Emílio Ribas	Estr. do Pacheco, S/N	Sacramento	6
USF Vila Candoza	Estrada do Coelho, S/N	Vila Candoza	4
USF Ipiíba	Estrada de Ipiíba S/N CIEP 414	Ipiíba	4
USF Quinta Dom Ricardo	Estrada Bonsucesso, 118 Qd 236	Quinta Dom Ricardo	4
USF Santa Izabel	Estrada da Serrinha, S/N	Santa Izabel	5
USF José Jorge Cortes Freitas	Rua Cap. Alberto Soares, 50 -	Itaitindiba	7



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	Santa Izabel.		
USF Raul Veiga	Rua Nereu Ramos, 355	Raul Veiga	3
USF Mal.Candido Rondon	R.Exp.Jose Custodio Sampaio, s/n	Capote	7
USF Manuel de Abreu	Rua Estrada da Meia Noite s/n	Meia Noite / Eliane	5
Coordenação do Programa de IST	Rua: Heitor Levi, 34	Barro Vermelho	5
Coordenação do Programa Consultório na Rua	Rua Concórdia, S/N	Alcântara	2

**3 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição **DE VENTILADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da(s) empresa(s) sobre a(s) qual(is) recairá a adjudicação do certame.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEMED	QUANT. SEMSDC	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60 cm</b> com voltagem 110/220V com estrutura metal pintado com tratamento antiferrugem próprio para parede com aro metálico, 3 velocidades (três velocidades), silencioso, ajuste de altura, 1 (um) ano de garantia.	3.346	829	4.175	R\$: 140,93	R\$: 588.382,75



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$: 588.382,75**

VALOR ESTIMADO SEMED (Órgão Gerenciador): **R\$: 471.551,78**

VALOR ESTIMADO SEMSDC (Órgão Participante): **R\$: 116.830,97**

**Obs<sup>1</sup>: No caso de contratação/empenho, o quantitativo mínimo de fornecimento será de 50 Unidades.**

**Obs<sup>2</sup>.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**

### **5- MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

5.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 15(quinze) dias, contados da retirada da nota de empenho pela contratada;

5.2. A entrega do(s) objeto(s) conforme pedido efetuado pelas Secretarias de EDUCAÇÃO deverá ser realizada em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte – SG/RJ ou em outro local dentro desta Municipalidade.

5.3. A entrega do(s) objeto(s) conforme pedido efetuado pela Secretaria de **SAÚDE E DEFESA CIVIL** deverá ser realizada no Endereço: Rua Drº Francisco Portela, 2421 – Parada 40 - SG, no horário das **09:00** horas às **15:00** horas;

5.4. O(s) objeto(s) não poderá(ão) ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, contra defeitos decorrentes de fabricação e deverá ser realizada a substituição quando for o caso, sem qualquer ônus à Secretaria Solicitante.

5.5. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

5.6. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características, a data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote e o número de registro de INMETRO, etc.;

5.6.1. Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Almoxarifado;

5.6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc.

5.6.3. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.9. O recebimento do(s) objeto(s) de valor(es) superior(res) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

### 7 - VALIDADE DO REGISTRO

7.1. A ata Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

#### 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 05;

8.1.3. Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Cosumerista (Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias**, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

### **8.2 A CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

8.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

8.2.8. A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 – DA GARANTIA**

9.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

9.3. A assistência técnica deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes.

9.4. Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, por meio de documento expedido pelo fabricante do objeto.

9.5. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente no Município de São Gonçalo ou fronteiriços.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9.6. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação correrão por conta exclusiva da Contratada.

### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

### **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **12. DO CONTROLE SOBRE A FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto municipal nº 142/2004 e 057 de 10 de março de 2009.

### **14. FUNDAMENTO LEGAL:**

14.1. A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto municipal n.º 142/2004 e nº 057 de 10 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

### **15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de inidoneidade.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**15.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for à primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

15.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

15.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

15.4. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes

- a) Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) Por inexecução total ou parcial.
- c) No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- d) No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

15.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa.

15.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

15.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

15.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

15.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

15.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Chefe do Poder Executivo.

15.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 11.4** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

15.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

15.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

15.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

15.5.10. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

15.5.11. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.5.12. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

15.5.13. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da **CONTRATADA** deixar de entregar os produtos adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta, já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei n.º 8666/93.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **16 - DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

16.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

16.2. Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta-Corrente);

16.3. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

16.4. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>				<b>Nº 020/2019</b>		
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	4.175	UND	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60 cm</b> com voltagem 110/220V com estrutura metal pintado com tratamento antiferrugem próprio para parede com aro metálico, 3 velocidades (três velocidades), silencioso, ajuste de altura, 1 (um) ano de garantia.			
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Secretaria Municipal de Educação  
N.º \_\_\_/2019**

A **Secretaria Municipal de Educação**, com sede Av. Pres. Kennedy - Estrela do Norte, na cidade de São Gonçalo, neste ato representado(a) pelo \_\_\_\_\_ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado(a) pela Portaria n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ - portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 020/2019, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, processo administrativo n.º 48.482/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para as eventuais **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES**, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* PMSG n.º 020/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).